



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Cicero José de Lima, 134, centro, Mato Grosso-PB



RESOLUÇÃO DO CAE Nº. 01/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de formação de comissões para visitas de fiscalização nas unidades escolares.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)** de Mato Grosso/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à deliberação plenária realizada na Reunião Ordinária nº 03/2025, de 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a transparência e a legitimidade dos processos de fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO que a visita realizada por um único membro pode fragilizar a coleta de dados e a defesa do conselheiro em caso de divergências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PROIBIDA**, a partir desta data, a realização de visitas oficiais de fiscalização às unidades escolares por apenas 01 (um) conselheiro isoladamente.

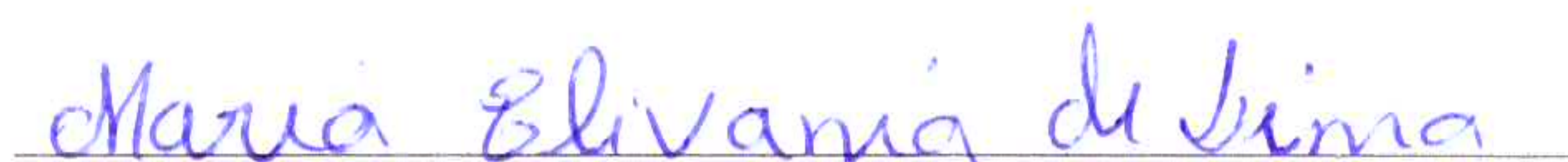
Art. 2º. Todas as visitas de monitoramento deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em **COMISSÃO**, composta por no mínimo **02 (dois) membros** do CAE (titulares ou suplentes).

Art. 3º. Os relatórios de visita que não respeitarem esta resolução não serão validados pelo Plenário do Conselho.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mato Grosso- PB: 10 de junho de 2025

Assinado,


Maria Elivânia de Lima
Presidenta do CAE – Mato Grosso/PB